

**LEI Nº 1039/2010**

Câmara de Vereadores de Petrolândia  
Rua da Saúde, nº 100 de São José  
SECRETARIA  
10.05.10

**Ementa:** Dispõe sobre a denominação da **Sala de Reuniões** da Câmara Municipal de Petrolândia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar **Agenor Antônio da Cruz**, a sala de Reuniões da Casa Legislativa Aureliano de Menezes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2010.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**

**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.

**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**

**PREFEITO**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 03 de maio de 2010.

**MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**